LEI Nº 1.356 DE 18 DE OUTUBRO DE 2006

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Câmara Municipal de Heliodora, Estado de Minas Gerais, aprova e o chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento do corrente exercício, às seguintes dotações:

UNIDADE	FICHA	CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
0210	0246	3390 30	MATERIAL DE CONSUMO:	2.200,00
0210	0271	3390 30	MATERIAL DE CONSUMO:	3.700,00
0210	0256	3390 30	MATERIAL DE CONSUMO:	3.100,00
0210	0247	3390 32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA:	5.500,00
0210	0261	3390 32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA:	8.300,00
0210	0271	3390 30	MATERIAL DE CONSUMO:	1.500,00
TOTAL	**.....**	**.....**	**.....**	**24.300,00**

Art. 2º - Para dar atendimento ao Crédito Suplementar em evidência, fica cancelada igual quantia das seguintes dotações do Orçamento vigente:

UNIDADE	FICHA	CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
0211	0285	3390 32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA:	5.000,00
0210	0333	4490 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE:	10.000,00
0210	0330	4490 52	EQUIPAMENTOS SE MATERIAL PERMANENTE:	8.000,00
0212	0301	4490 51	OBRAS E INSTALAÇÕES:	1.300,00
TOTAL:	**.....**	**.....**	**.....**	**24.300,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, A QUEM O CONHECIMENTO E EXECUÇÃO DESTA LEI PERTENCER, QUE A CUMPRA E A FAÇA CUMPRIR TÃO INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM

Prefeitura Municipal de Heliodora/Minas Gerais, em 18 (dezoito) deoutubro de 2006.

Luiz Roberto de Souza
Prefeito Municipal.